



AVISO

Prorrogação do prazo para submissão da candidatura das medidas de destilação de vinho em caso de crise e de armazenagem de vinho em situação de crise, no âmbito do programa nacional de apoio ao setor vitivinícola

A Portaria n.º148-A/2020, de 19 de junho, que estabelece as normas complementares de execução para o apoio às medidas de destilação de vinho em caso de crise e de armazenamento de vinho em situação de crise, no âmbito do programa nacional de apoio ao setor vitivinícola, estipula, na alínea c) do seu artigo 8.º e no n.º 2 do artigo 19º que os beneficiários dispõem de um prazo de submissão de candidaturas até 26 de junho, para a destilação de vinho em caso de crise e de 30 de junho, para a medida de apoio armazenamento de vinho em situação de crise.

Sucedem, porém, que, diversos constrangimentos informáticos impediram o cumprimento dos supra referidos prazos de submissão, pelo que os mesmos são prorrogados até 10 de julho, para a medida de apoio à destilação de vinho em caso de crise, e até 15 de julho, para a medida de apoio ao armazenamento de vinho em situação de crise.

Lisboa, 25 de junho de 2020

Bernardo Gouvêa

(Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I.P)